



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.329

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação: Ass		
LEI Nº	FLS.	
4.329	16	MAV

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO ANTIDROGAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além de palestras, aulas, debates, teatros e vídeos, deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 3º - O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar como palestrantes.

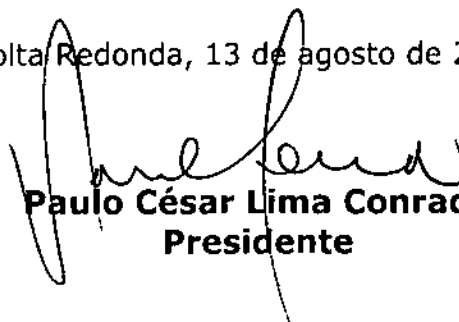
Parágrafo Único - Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão provenientes das dotações orçamentárias relativas às verbas destinadas para estes fins.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 089/06
Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
Volta Redonda em Destaque
DE 23 / 08 / 07

